



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

080/2025

CONCORRÊNCIA

005/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 555.474,85 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 23/04/2025 às 10:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 23/04/2025 às 10:01h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PORTAL UTILIZADO: Compras BR

ENDEREÇO DO PORTAL: www.comprasbr.com.br

E-MAIL: licitacaosantaluz@gmail.com

PREGOEIRO

Josué Martins Balbino

AUTORIDADE COMPETENTE

Arquel Alves Pereira

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.santaluz.pi.gov.br

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL,**

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO; SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO; PROGRAMA; FONTE DE RECURSO: 1.500; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.

3.DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será realizado no **Compras BR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio **www.comprasbr.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Compras BR**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que

possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

7.DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.4. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

- a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
- b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;
- c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;
- d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicados sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

7.5. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.6. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.7. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.10.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecutabilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos de art. 62 a 70 da lei 14.133, e deveram ser enviados em um prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para pessoa física e pessoa jurídica, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo a Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.7. Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável.

8.6.8. O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação;

8.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, atualizada, emitida pela entidade profissional competente;

8.7.3. Apresentar comprovante de que a licitante prestou serviço, sem restrição, em obra semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.9.1 Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

8.9.2 Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.9.3 Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor momento que será franqueada vista aos interessados após a análise será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lanceregistrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de

mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.comprasbr.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprasbr.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Getúlio Vargas, 163, centro, Santa Luz – PI, no horário de 07:30h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Santa Luz – PI, 01 de abril de 2025.

Josué Martins Balbino
Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; 3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas; 3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de

ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município de XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário

dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação; 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades; 11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho,

danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

18.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

17.1.1 empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

17.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3 rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

17.1.4 a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXX, data da assinatura do contrato.

Prefeitura do Município de XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA
LUZ-PI**



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: Nº 31286
RN: 1916606918

Santa Luz-PI, 17 de Março de 2025.

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0 JUSTIFICATIVA

3.0 OBJETIVOS

4.0 METAS

5.0 DADOS E SERVIÇOS DA LOCALIDADE

6.0 MAPA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO MUNICÍPIO

7.0 MEMORIAL DESCRITIVO

8.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.0 CUSTOS

10.0 COMPOSIÇÃO DO BDI E LEIS SOCIAIS

11.0 ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: N° 31286
RN: 191600008

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia de execução de serviços de ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Básico, inicialmente foram realizados estudos preliminares na localidade, os quais foram desenvolvidos observando a situação existente.

Este projeto visa melhorias para o melhor tráfego das estradas.



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI Nº 31288
RN: 1916606010

2.0 JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, com este projeto, visa oferecer o melhor tráfego viário rural para o município de Santa Luz-PI.



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI Nº 31296
RN: 191666018

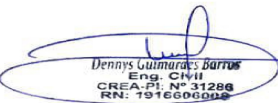
3.0 OBJETIVO

GERAL

Melhoria da trafegabilidade.

ESPECÍFICOS

- Roçado Manual de estradas vicinais.



Dennis Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: Nº 31288
RN: 1916606908

4.0 METAS

Roçado manual de Estradas do município de Santa Luz – PI.



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: Nº 31286
RN: 1916600008

5.0 DADOS E SERVIÇOS DA LOCALIDADE

ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI

I. Localização

Santa Luz é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 08°57'00" sul e a uma longitude 44°07'53" oeste, estando a uma altitude de 330 metros.

Sua população estimada em 2022 era de 5 336 habitantes. Possui uma área de 1.185,398 km². Está localizado ao sul do estado próximo aos municípios de Bom Jesus (Piauí) e Cristino Castro.

A cidade fica localizada a 15 km da BR 135 (principal via do estado do Piauí) e é banhada pelo Rio Gurgueia e por riachos que passam por toda a cidade. É ligada à BR 135 através da rodovia estadual PI-257. Dentre as belezas naturais do município, podem ser citados as serras que ficam em volta da cidade, bem como, o parque nacional serra das confusões.



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI Nº 31288
RN: 191660600

6.0 MAPA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO MUNICÍPIO



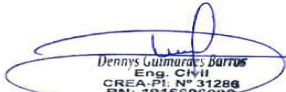
Figura 1. Mapa de localização do município de Santa Luz-PI.

7.0 MEMORIAL DESCRITIVO

ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI, através de seu departamento responsável pela fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Obras, fornecerá relatório detalhado, para a empresa executora, de todos os quantitativos de serviços a serem executados.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: Nº 31286
RN: 191660694



Denny's Guimarães Barros
Eng. CIVIL
CREA-PI Nº 31286
RN: 191600008

8.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações de norma respectiva e serão submetidos a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Obriga-se o construtor a retirar todos os materiais porventura impugnados porventura pela FISCALIZAÇÃO, dentro de no máximo 24 horas.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não constantes das especificações.

Se as condições locais tornarem por acaso aconselhável a substituição de alguns materiais equivalentes, só se poderá dar a referida substituição mediante autorização expressa, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular.

No lugar da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser previamente levada ao conhecimento da administração e por ela aprovado.

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras não considerados no projeto, serão, em ocasião oportuna, executados, obrigatoriamente, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

As normas e especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.

Toda obra deverá ser acompanhada de detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo os quais obedecerão aos critérios da construção definida.

No caso de divergências entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:

- a) Em caso de omissão de especificações prevalecerá o disposto no projeto;
- b) Quando houver omissão no projeto prevalecerá o disposto nas especificações, ou será feita consulta ao autor do projeto;
- c) Em caso de discrepância entre o definido no projeto e nas especificações será consultada a fiscalização.

Para todos os materiais especificados serão admitidos similares, subtendendo-se como similar, um material de igual qualidade. As marcas e modelos deverão ser aprovados pela fiscalização da PREFEITURA.

A contratada será obrigada a empregar na construção pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que julgar dispensável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e pelos órgãos envolvidos no projeto.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista no canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas – DIÁRIO DE OBRA – onde serão registradas pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes.

A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pela PREFEITURA. A confecção e colocação das mesmas serão feitas antes do início da obra.

Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado nestas especificações.

A sinalização, iluminação e segurança da obra são de responsabilidade da Empresa executora, por conta da qual ocorrerá o ressarcimento de prejuízos a PREFEITURA ou a terceiros. Na ocorrência de qualquer acidente portanto, não existirá corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus agentes e prepostos.

Findo os serviços deverá ser removido todo o entulho da obra ficando limpa toda a área do canteiro.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

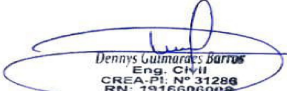
A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização.



Denny Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: Nº 31288
RN: 191660698

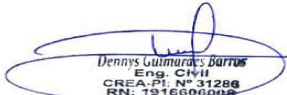
9.0 CUSTOS

O valor total orçado da obra/serviços é de **R\$ 555.474,85 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro reais e Oitenta e Cinco centavos).**



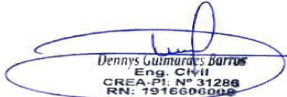
Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI Nº 31288
RN: 191600002

10.0 COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS



Denny's Guimarães Barros
Eng. CIVIL
CREA-PI Nº 31286
RN: 191600016

11.0 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Denny's Guimarães Barros
Eng. CIVIL
CREA-PI Nº 31288
RN: 191600000



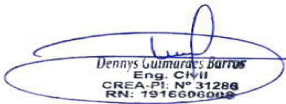
PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		DATA :		BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI		CAEMA	2019/12	116,68% -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.070,68	0,47%
2	ROÇADO MANUAL	R\$ 442.309,20	99,53%
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 111.094,97	0,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 444.379,88	100,00%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 111.094,97	
VALOR TOTAL:		R\$ 555.474,85	



Denny's Guimarães Barros
Eng. CIVIL
CREA-PI Nº 31286
RN: 1916605008



PREFEITURA DE

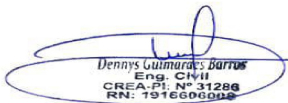
SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.070,68
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 460,15	R\$ 2.070,68
2	ROÇADO MANUAL						R\$ 442.309,20
2.1	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - BAIXAO DAS OVELHAS- LAJES) 50%	SEINFRA	M2	17.860,00	R\$ 1,51	R\$ 26.968,60
2.2	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CRIOLI -BAIAO)	SEINFRA	M2	71.080,00	R\$ 1,51	R\$ 107.330,80
2.3	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - MORRINHOS) 50%	SEINFRA	M2	25.580,00	R\$ 1,51	R\$ 38.625,80
2.4	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (PI 252 - LAJES)	SEINFRA	M2	37.440,00	R\$ 1,51	R\$ 56.534,40
2.5	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - EMA-PEQUI) 50%	SEINFRA	M2	20.200,00	R\$ 1,51	R\$ 30.502,00
2.6	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (ANGICAL-ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
2.7	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (MORRINHOS-BAIAO)	SEINFRA	M2	54.320,00	R\$ 1,51	R\$ 82.023,20
2.8	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - BAIXAO SECO)	SEINFRA	M2	17.040,00	R\$ 1,51	R\$ 25.730,40
2.9	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (GENIPAPO-CAJAZEIRAS)	SEINFRA	M2	28.760,00	R\$ 1,51	R\$ 43.427,60
2.10	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CAJAZEIRAS-MARGARIDA ALVES)	SEINFRA	M2	12.640,00	R\$ 1,51	R\$ 19.086,40
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 444.379,88	
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 111.094,97	
VALOR TOTAL:						R\$ 555.474,85	



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI Nº 31286
RN: 1916606008



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :BDI : 25,00%			
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.070,68	100,00 %								
			R\$ 2.070,68								
2	ROÇADO MANUAL	R\$ 442.309,20	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
			R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 111.094,97	8,81 %	8,35 %	8,35 %	8,35 %	8,35 %	8,35 %	8,35 %	8,35 %	8,35 %
			R\$ 9.789,77	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09
R\$ 555.474,85			R\$ 48.704,81	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45
			R\$ 48.704,81	R\$ 94.821,26	R\$ 140.937,71	R\$ 187.054,16	R\$ 233.170,61	R\$ 279.287,06	R\$ 325.403,51	R\$ 371.519,96	R\$ 417.636,41

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.070,68				100,00 %
						R\$ 2.070,68
2	ROÇADO MANUAL	R\$ 442.309,20	8,33 %	8,33 %	8,37 %	100,00 %
			R\$ 36.844,36	R\$ 36.844,36	R\$ 37.021,24	R\$ 442.309,20
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 111.094,97	8,35 %	8,35 %	7,69 %	100,00 %
			R\$ 9.272,09	R\$ 9.272,09	R\$ 8.584,30	R\$ 111.094,97
		R\$ 555.474,85	R\$ 46.116,45	R\$ 46.116,45	R\$ 45.605,54	R\$ 555.474,85
			R\$ 463.752,86	R\$ 509.869,31	R\$ 555.474,85	



Denny's Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI Nº 31286
RN: 191600002

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO											
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI						DATA :		BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI						FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI						CAEMA	2019/12	116,68%	-
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI						DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
								DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
								INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
								NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
								SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
								SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
								SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
								SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
								SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
								SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
								SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 2.070,68
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 26,17	R\$ 422,39	R\$ 0,00	R\$ 11,59	R\$ 460,15	R\$ 2.070,68
2		ROÇADO MANUAL									R\$ 442.309,20
2.1	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - BAIXAO DAS OVELHAS- LAJES) 50%	SEINFRA	M2	17.860,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 26.968,60
2.2	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CRIOLI - BAIÃO)	SEINFRA	M2	71.080,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 107.330,80
2.3	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - MORRINHOS) 50%	SEINFRA	M2	25.580,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 38.625,80
2.4	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (PI 252 - LAJES)	SEINFRA	M2	37.440,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 56.534,40
2.5	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - EMA-PEQUI) 50%	SEINFRA	M2	20.200,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 30.502,00
2.6	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (ANGICAL-ASSENTAMENTO)	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
2.7	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (MORRINHOS-BAIÃO)	SEINFRA	M2	54.320,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 82.023,20
2.8	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - BAIXAO SECO)	SEINFRA	M2	17.040,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 25.730,40
2.9	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (GENIPAPO-CAJAZEIRAS)	SEINFRA	M2	28.760,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 43.427,60
2.10	C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CAJAZEIRAS-MARGARIDA ALVES)	SEINFRA	M2	12.640,00	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,51	R\$ 19.086,40
VALOR ORÇAMENTO:											R\$ 444.379,88
VALOR BDI TOTAL:											R\$ 111.094,97
VALOR TOTAL:											R\$ 555.474,85


Dennis Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PI: Nº 31286
RN: 791669698

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
					48,67%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	0,99965240	R\$ 400,00	R\$ 399,86
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01129607	R\$ 38,70	R\$ 0,43
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01319541	R\$ 20,74	R\$ 0,27
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20718479	R\$ 5,10	R\$ 16,35
					TOTAL Material:	R\$ 416,91
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37277037	R\$ 24,77	R\$ 9,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11821117	R\$ 20,10	R\$ 22,47
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 31,70
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,49982620	R\$ 23,09	R\$ 11,54
					TOTAL Serviço:	R\$ 11,54
					VALOR:	R\$ 460,15

2.1. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - BAIXAO DAS OVELHAS- LAJES) 50% (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,5137
					VALOR:	R\$ 1,51

2.2. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CRIOLI -BAIAO) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,5137
					VALOR:	R\$ 1,51

2.3. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - MORRINHOS) 50% (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,5137

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

VALOR:	R\$ 1,51
--------	----------

2.4. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (PI 252 - LAJES) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5137
VALOR:						R\$ 1,51

2.5. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - EMA-PEQUI) 50% (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5137
VALOR:						R\$ 1,51

2.6. C2238 ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (ANGICAL-ASSENTAMENTO) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5137
VALOR:						R\$ 1,51

2.7. C2238 *ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (MORRINHOS-BAIAO) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5137
VALOR:						R\$ 1,51

2.8. C2238 *ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - BAIXAO SECO) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5137
VALOR:						R\$ 1,51

2.9. C2238 *ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (GENIPAPO-CAJAZEIRAS) (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,5137
VALOR:	R\$ 1,51

2.10. C2238 *ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CAJAZEIRAS-MARGARIDA ALVES) (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,08200000	R\$ 18,4600	R\$ 1,5137
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5137
VALOR:						R\$ 1,51



Denny's
Denny's
Denny's
Denny's

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,46	R\$ 2,46
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,44	R\$ 0,44
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,41
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,16	R\$ 18,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,16
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
TOTAL Serviço:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 24,77

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01154000	R\$ 18,16	R\$ 0,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 0,20

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 18,16	R\$ 0,26
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,26
VALOR:						R\$ 0,26

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02120000	R\$ 13,28	R\$ 0,28

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,28
VALOR:	R\$ 0,28

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,46	R\$ 2,46
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,85	R\$ 1,85
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,05	R\$ 2,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 8,44
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 18,16	R\$ 18,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,16
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
TOTAL Serviço:						R\$ 0,26
VALOR:						R\$ 26,86

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 33,58	R\$ 10,93
TOTAL Material:						R\$ 10,93
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 26,86	R\$ 12,16
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12,16
VALOR:						R\$ 23,09

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,46	R\$ 2,46

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%

00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,39	R\$ 1,39
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,61	R\$ 0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,57	R\$ 0,57
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 6,54	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,28	R\$ 13,28
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,28	

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,28	R\$ 0,28
TOTAL Serviço:					R\$ 0,28	
VALOR:					R\$ 20,10	



Denny's Guimarães Barros

CPF: 071.112.204

E-MAIL: dennybarros@gmail.com

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS										
	OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI				DATA :		BDI :		25,00%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI				FORTE	VERSÃO	HORA	MES		
	LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12		116,68%		-			
			DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO		93,90%		-			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO		-		-			
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco		115,90%		-			
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO		-		-			
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%			
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO		86,74%		-			
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO		-		-			
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO		90,66%		52,90%			
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO		87,59%		49,84%			
	SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%					
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO		86,12%		48,67%						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CRIOLI -BAIAO)	SEINFRA	Serviço	M2	71.080,00	R\$ 1,51	R\$ 107.330,80	24,15%	24,15%	A
C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (MORRINHOS-BAIAO)	SEINFRA	Serviço	M2	54.320,00	R\$ 1,51	R\$ 82.023,20	18,46%	42,61%	A
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (PI 252 - LAJES)	SEINFRA	Serviço	M2	37.440,00	R\$ 1,51	R\$ 56.534,40	12,72%	55,33%	B
C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (GENIPAPO-CAJAZEIRAS)	SEINFRA	Serviço	M2	28.760,00	R\$ 1,51	R\$ 43.427,60	9,77%	65,11%	B
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - MORRINHOS) 50%	SEINFRA	Serviço	M2	25.580,00	R\$ 1,51	R\$ 38.625,80	8,69%	73,80%	B
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - EMA-PEQUI) 50%	SEINFRA	Serviço	M2	20.200,00	R\$ 1,51	R\$ 30.502,00	6,86%	80,66%	C
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (BR-135 - BAIXAO DAS OVELHAS- LAJES) 50%	SEINFRA	Serviço	M2	17.860,00	R\$ 1,51	R\$ 26.968,60	6,07%	86,73%	C
C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (SANTA LUZ - BAIXAO SECO)	SEINFRA	Serviço	M2	17.040,00	R\$ 1,51	R\$ 25.730,40	5,79%	92,52%	C
C2238	*ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (CAJAZEIRAS-MARGARIDA ALVES)	SEINFRA	Serviço	M2	12.640,00	R\$ 1,51	R\$ 19.086,40	4,30%	96,82%	C
C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS (ANGICAL-ASSENTAMENTO)	SEINFRA	Serviço	M2	8.000,00	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00	2,72%	99,53%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	4,50	R\$ 460,15	R\$ 2.070,68	0,47%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%R\$ 444.379,88

OutrosR\$ 0,00

Valor total do OrçamentoR\$ 444.379,88


Denny Gilmara Barros
CPF: 031.111.111-11
CREA: 11.111.111-11
RN: 101600000



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS				
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		DATA : BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		FONTE	VERSÃO HORA MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI		CAEMA	2019/12 116,68% -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO 93,90% -
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO - -
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco 115,90% -
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO - -
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO 86,74% -
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO - -
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO 90,66% 52,90%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO 87,59% 49,84%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO 86,12% 48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO 86,12% 48,67%			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	24.019,44	R\$ 18,46	R\$ 443.398,86	99,78%	99,78%	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,50	R\$ 400,00	R\$ 1.799,37	0,40%	100,18%	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	14,43	R\$ 5,10	R\$ 73,60	0,02%	100,20%	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,14	R\$ 13,28	R\$ 68,24	0,02%	100,22%	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,70	R\$ 18,16	R\$ 30,81	0,01%	100,22%	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,73257027003	R\$ 33,58	R\$ 24,60	0,01%	100,23%	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	7,73	R\$ 2,46	R\$ 19,01	0,00%	100,23%	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,03	R\$ 18,16	R\$ 18,77	0,00%	100,24%	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	7,73	R\$ 1,43	R\$ 11,05	0,00%	100,24%	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	5,03	R\$ 1,39	R\$ 6,99	0,00%	100,24%	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	7,73	R\$ 0,57	R\$ 4,41	0,00%	100,24%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	5,03	R\$ 0,61	R\$ 3,07	0,00%	100,24%	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,68	R\$ 1,43	R\$ 2,40	0,00%	100,24%	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,02	R\$ 2,05	R\$ 2,09	0,00%	100,24%	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,050832315	R\$ 38,70	R\$ 1,97	0,00%	100,24%	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,02	R\$ 1,85	R\$ 1,88	0,00%	100,24%	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,059379345	R\$ 20,74	R\$ 1,23	0,00%	100,24%	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,68	R\$ 0,44	R\$ 0,74	0,00%	100,25%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	7,73	R\$ 0,08	R\$ 0,62	0,00%	100,25%	C



Dennis Guimarães - BARRA
ENG. CIVIL
CREA-PI Nº 1208
RGT 101600006

Subtotal até 100,25%%	R\$ 445.469,71
Outros	-R\$ 1.089,83
Valor total do Orçamento	R\$ 444.379,88


Dennis Guimarães Barros
Eng. Civil
CREA-PA nº 31288
RPF 15163003008



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :BDI : 25,00%			
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	1,69682463						
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,43233156						
00004783	PINTOR (HORISTA)	H	1,03370637						
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,49843580						
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,05083232						
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,05937934						
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	5,13862761						
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	0,73257027						
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	7,72808772						
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	7,72808772						
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	7,72808772						
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	7,72808772						
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,67746666						
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,01867079						
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	5,03195026						
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,67746666						
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,01867079						
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	5,03195026						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
I2543	SERVENTE	H	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H						1,69682463
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M						14,43233155
00004783	PINTOR (HORISTA)	H						1,03370637
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2						4,49843580
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG						0,05083232
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG						0,05937935
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H						5,13862761
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L						0,73257027
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H						7,72808772
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H						7,72808772
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H						7,72808772
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H						7,72808772
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H						1,67746667
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H						1,01867079
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H						5,03195026
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H						1,67746667
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H						1,01867079
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H						5,03195026
I2543	SERVENTE	H	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200	2.000,81935200	2.010,42712800	24.019,44000000



COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	1,11%
R	Riscos	1,15%
	TOTAL	5,26%
	Benefício	
G	Garantia	0,50%
L	Lucro	7,40%
S	Seguros	0,50%
	TOTAL	8,40%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	8,65%

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
B2	Feriados	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	46,26%	17,37%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%
	TOTAL	16,02%	12,25%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%
	TOTAL	17,60%	6,83%

A + B + C + D = 116,68% 73,25%


 Dennis Guimarães - ZURRUS
 EMB. CNH
 CRE: 19166-31288
 RN: 19166000000

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68% -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90% -
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	- -
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90% -
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	- -
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74% -
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66% 52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59% 49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	0,00%
B2	Feriados	4,84%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,12%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	50,81%	19,52%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,57%	6,38%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	0,34%
C3	Férias Indenizadas	1,92%	1,43%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,32%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,72%	0,54%
	TOTAL	16,99%	12,65%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54%	3,28%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,76%	0,57%
	TOTAL	9,30%	3,85%

A + B + C + D = 93,90% 52,82%

Dennys Guimarães Barros
 Eng. Civil
 CREA-PI Nº 11286
 RN: 101600508



PREFEITURA DE

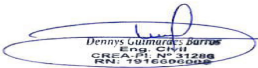
SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68% -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90% -
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	- -
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90% -
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	- -
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74% -
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66% 52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59% 49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	0,00%
B2	Feriados	4,77%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,69%	9,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		50,28%	19,18%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
TOTAL		9,87%	7,38%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,50%	7,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,33%
TOTAL		18,95%	7,39%

A + B + C + D = 115,90% 70,75%


 Denny Guimarães Barreto
 CPF: 011.111.111-11
 CRETA 01, nº 31.2018
 RPA - 10100000000000000000



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI		CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
			SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%


 Denny Guimarães Barros
 Eng. Civil
 CREA-PI 01/13286
 RN: 1016503316



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI		CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
			INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
			NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
			SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
			SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
			SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%			

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	0,00%
B2	Feriados	4,77%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,68%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,23%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	46,86%	16,98%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,21%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,24%
C3	Férias Indenizadas	3,73%	2,84%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	14,71%	11,17%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,85%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%
	TOTAL	8,37%	3,23%

A + B + C + D = 86,74% 48,18%


 Denny Guimarães Barnes
 Eng. Civil
 CREA-PI Nº 1288
 RN: 791602008



PREFEITURA DE

SANTA LUZ

TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90%	-
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66%	52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,17%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,71%	8,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,40%	18,59%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,46%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%
	TOTAL	11,22%	8,53%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,79%	3,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%
	TOTAL	10,24%	3,98%

A + B + C + D = 90,66% 52,90%


 Dennis Guimarães - DUTOS
 Eng. Civil
 CREA-PI Nº 11288
 RN: 19165955018

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	DATA :		BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	ROÇADO MANUAL DE ESTRADAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ-PI	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	SANTA LUZ-PI	CAEMA	2019/12	116,68% -
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90% -
		DER-MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	- -
		INDISPONÍVEL	2025/03 - Rio Branco	115,90% -
		NOVACAP	2019/11 COM DESONERAÇÃO	- -
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74% -
		SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	- -
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	90,66% 52,90%
		SMOP EDIF	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59% 49,84%
		SMOP ILUM	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%
		SMOP INFRA	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12% 48,67%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	0,00%
B2	Feriados	3,98%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,81%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,10%	6,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	45,58%	16,74%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,44%	3,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,92%	3,77%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
	TOTAL	15,62%	11,96%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,11%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
	TOTAL	8,59%	3,34%

A + B + C + D = 87,59% 49,84%

Dennis Lúcio de Barros
 Eng. Civil
 CREA-PI nº 31288
 RN: 1916300008